DECRETO LEGISLATIVO Nº 01/2011
Data: 21 de junho de 2011
EMENTA: Concede autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para ausentar-se do País.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, decreta:

Art. 1º - Fica concedida autorização ao Chefe do Executivo Municipal, para ausentar-se do País, no período de até 06 (seis) dias úteis, a partir de 05 de julho de 2011, para visita técnica dos prefeitos pertencentes ao Condomínio de Municípios que integram o Consórcio Intermunicipal para Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PRESIDENTE, em 21 de junho de 2011.

ILARIO HOFSTAETTER
Presidente